

FRONTEIRA: A EDUCAÇÃO TÉCNICA FEDERAL COMO VETOR DE INTEGRAÇÃO

Cacildo dos Santos Machado¹

Rodrigo de Oliveira Estela²

Resumo:

Este trabalho visa elencar os diversos Acordos Bilaterais entre Brasil e o Uruguai que possibilitaram a integração por meio da educação técnica federal, demonstrando o que esse processo de Relações Internacionais, trouxe de resultado concreto às relações internacionais na mencionada área. Tal proposta se ancora em análise do conhecimento empírico sobre tal temática, trabalhando com embasamento histórico bibliográfico, abrangendo o recorte temporal entre 2005 e 2017, no plano de observação escolhido, tal seja, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense de Santana do Livramento. Estima-se que hoje, ambos os países buscam a integração das duas nacionalidades, considerando uma das vias a educação técnica federal, integrando as políticas públicas nesta área de atuação. É interessante, portanto, propor uma reflexão tendo por base a seguinte hipótese: atualmente, existem avanços significativos na integração entre os dois países na fronteira Santana do Livramento e Rivera pela via da educação técnica federal e, considerá-los na perspectiva de uma progressividade seria um desafio a aceitar e principalmente avaliar até que ponto tal progresso é efetivo. Na complexidade conceitual que envolve o universo da pesquisa, foi definido como problema a ser investigado: "Quais os acordos bilaterais, Brasil e Uruguai, que originaram a integração pela via da educação técnica federal na fronteira Santana do Livramento e Rivera?". Por muito tempo tivemos a convicção, em função de estudos ainda escolares, de que as fronteiras eram exclusivamente questões de espaços territoriais a serem conquistados e mantidos por forças militares e policiais, por meio de políticas públicas de segurança e soberania nacional. No entanto, após um simples olhar para o cotidiano da fronteira Santana do Livramento no Brasil e Rivera no Uruguai, observamos outra realidade, a de integração diária entre duas nacionalidades distintas, a qual trouxe incertezas ao pensamento inicial. Objetivamos de maneira geral, analisar o processo de integração, pela via educacional técnica federal, nos últimos doze anos, na cidade fronteira de Santana do Livramento. Como objetivos específicos, tratamos de elencar os Acordos Bilaterais Brasil - Uruguai que possibilitaram a integração pela via educacional técnica federal; Demonstrar a integração binacional na área da educação técnica federal; Analisar os avanços da integração binacional na área de educação técnica federal, na fronteira Santana do Livramento e Rivera. Assim, a escolha deste tema é baseada na intenção de responder as questões de ordem das políticas públicas que fizeram emergir certas peculiaridades que interferiram direta ou indiretamente no processo educativo das duas sociedades e que, por conseguinte, deixaram marcas na educação técnica federal de ambos os países.

Palavras-chave: Educação; Integração; Fronteira; Políticas Públicas

Modalidade de Participação: Pesquisador

FRONTEIRA: A EDUCAÇÃO TÉCNICA FEDERAL COMO VETOR DE INTEGRAÇÃO

¹ Técnico Administrativo em Educação. cacildomachado@ifsul.edu.br. Autor principal

² Técnico Administrativo em Educação. rodrigoestela@ifsul.edu.br. Co-autor

Anais do 9º SALÃO INTERNACIONAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE
Universidade Federal do Pampa | Santana do Livramento, 21 a 23 de novembro de 2017



Fronteira: A Educação Técnica Federal como vetor de Integração

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho visa elencar os diversos Acordos Bilaterais entre Brasil e o Uruguai que possibilitaram a integração por meio da educação técnica federal, demonstrando o que esse processo de Relações Internacionais, trouxe de resultado concreto às relações internacionais na mencionada área.

Tal proposta se ancora em análise do conhecimento empírico sobre tal temática, trabalhando com embasamento histórico bibliográfico, abrangendo o recorte temporal entre 2005 e 2017, no plano de observação escolhido, tal seja, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense de Santana do Livramento.

Estima-se que hoje, ambos os países buscam a integração das duas nacionalidades, considerando uma das vias a educação técnica federal, integrando as políticas públicas nesta área de atuação.

É interessante, portanto, propor uma reflexão tendo por base a seguinte hipótese: atualmente, existem avanços significativos na integração entre os dois países na fronteira Santana do Livramento e Rivera pela via da educação técnica federal e, considerá-los na perspectiva de uma progressividade seria um desafio a aceitar e principalmente avaliar até que ponto tal progresso é efetivo.

Na complexidade conceitual que envolve o universo da pesquisa, foi definido como problema a ser investigado: “Quais os acordos bilaterais, Brasil e Uruguai, que originaram a integração pela via da educação técnica federal na fronteira Santana do Livramento e Rivera?”.

Por muito tempo tivemos a convicção, em função de estudos ainda escolares, de que as fronteiras eram quase exclusivamente questões de espaços territoriais a serem conquistados e mantidos por forças militares e policiais, por meio de políticas públicas de segurança e soberania nacional. No entanto, após um simples olhar para o cotidiano da fronteira Santana do Livramento no Brasil e Rivera no Uruguai, observamos outra realidade, a de integração diária entre duas nacionalidades distintas, a qual trouxe incertezas ao pensamento inicial.

Objetivamos de maneira geral, analisar o processo de integração, pela via educacional técnica federal, nos últimos doze anos, na cidade fronteira de Santana do Livramento. Como objetivos específicos, tratamos de elencar os Acordos Bilaterais Brasil – Uruguai que possibilitaram a integração pela via educacional técnica federal; Demonstrar a integração binacional na área da educação técnica federal; Analisar os avanços da integração binacional na área de educação técnica federal, na fronteira Santana do Livramento e Rivera.

Assim, a escolha deste tema é baseada na intenção de responder as questões de ordem das políticas públicas que fizeram emergir certas peculiaridades que interferiram direta ou indiretamente no processo educativo das duas sociedades e que, por conseguinte, deixaram marcas na educação técnica federal de ambos os países.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa possui caráter qualitativo e exploratório, por meio de conhecimento empírico a respeito do tema, aliado ao embasamento metodológico em importantes referenciais teóricos, com intuito de analisar os Acordos Bilaterais, no âmbito da educação técnica e científica, firmados entre Brasil e Uruguai. Isso possibilitará dentre outras coisas, analisar a implementação de política pública para o desenvolvimento da integração entre ambos os países na fronteira Santana do Livramento e Rivera.

Foram utilizadas para este estudo, duas formas de fontes, onde “O que geralmente se recomenda é que seja considerada fonte documental quando o material consultado é interno à organização, e fonte bibliográfica quando for obtido em bibliotecas ou bases de dados”. (GIL, 2016).

Como recorte temporal desses estudos, foram analisados os materiais coletados inicialmente entre os anos de 2005 e 2017, de forma a apreciar em especial, o arcabouço jurídico que envolve o tema aqui proposto, ou seja, a política externa brasileira para a educação e por consequência um dos projetos de desenvolvimento regional aplicados nesta fronteira.

Dessa maneira, acreditamos estarem definidos os aspectos metodológicos para o estudo proposto.

3. RESULTADOS e DISCUSSÃO

Ao falarmos de fronteira, devemos propor algumas breves definições para uma mais adequada visão da complexidade de implementação de políticas públicas de desenvolvimento, onde temos primeiramente que

faixa de fronteira é a área legalmente estabelecida pelo Estado para direcionar um tratamento político diferenciado em relação ao restante do país. Na América Latina, esta faixa, quando adotada, varia de dimensão conforme sua natureza (Furtado, 2013).

Essa área no Brasil atinge uma largura de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, com atenção especial para defesa nacional. Ao mesmo tempo, reconhece uma faixa que define uma área de fronteira de 20 (vinte) quilômetros como forma de identificação de localidades fronteiriças vinculadas ao Uruguai para fins de direcionamento de benefício à comunidade dessa região (FURTADO, 2013).

Nesse contexto, surgem as cidades gêmeas, legalmente reconhecidas por intermédio do Projeto de Lei Nº 313/2008, o qual instituiu o Estatuto de Fronteira:

Art. 3º Para efeitos desta Lei considera-se:

b) Cidades-gêmeas os adensamentos populacionais de dois ou mais países, conurbados ou semiconurbados, cortados pela linha de fronteira, seja esta seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração e que obedecendo, cada uma, os ditames constitucionais de seu respectivo país, tenha características geográficas, ambientais, culturais ou socioeconômicas que aconselhem o planejamento e a ação conjunta das autoridades fronteiriças, com vista à promoção de seu desenvolvimento, fortalecendo o intercâmbio bilateral e internacional (BRASIL, 2008).

Assim, o pensamento de que as fronteiras são espaços exclusivos de defesa territorial e de manutenção da soberania nacional é repensado com a globalização. Com esta nova ordem mundial, surge a necessidade de países periféricos, a exemplo do Brasil, de atuar no cenário internacional por meio de blocos, onde encontra-se atualmente mais inserido no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL),

as fronteiras do Brasil com os demais países da América do Sul foram, nas últimas décadas, associadas a uma agenda negativa de intervenção pública, com o intuito quase exclusivo de garantir a segurança nacional por meio da imposição de restrições de toda ordem (SILVA, 2010).

A partir de 2005, o governo central modifica sua postura em relação a estas regiões, até então marginalizadas, passando a intensificar políticas públicas capazes de aliar a defesa nacional com o desenvolvimento destas áreas fronteiriças, periféricas territorialmente, mas centrais do ponto de vista da integração entre os países. Isto se confirma no pensamento do então Ministro das Relações Institucionais da Presidência da República do Brasil,

o que é o conceito fundamental de defesa? Para mim, é defender o potencial que esse território, que é um território de integração, pode trazer e oferecer ao nosso país. É bom para o Brasil, que quer ser um país competitivo, crescer cada vez mais e ocupar um espaço internacional, ter crianças que desde o começo falem “portunhol” e que rapidamente vão poder falar espanhol (BRASÍLIA, 2011).

Dentre os diversos acordos bilaterais firmados, iniciamos abordando o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República Oriental do Uruguai, assinado na cidade de Rivera, no dia 12 de junho de 1975,

Artigo I. 1. As partes Contratantes comprometem-se a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação científica e técnica.
2. Os programas e projetos de cooperação científica e técnica estabelecidos pelo presente Acordo Básico serão objetos de Ajustes Complementares, que especificarão os propósitos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

Com base nesse documento, os Estados envolvidos acabam por se aproximar e fortalecer a integração em âmbito educacional, por meio da assinatura do Acordo para a criação de Escolas e/ou Institutos binacionais fronteiriços profissionais e/ou técnicos e para credenciamento de cursos técnicos binacionais fronteiriços,

ARTIGO II Das Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos.

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, por meio do presente Acordo, decidem autorizar o estabelecimento de escolas e/ou institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos na zona de fronteira comum a ambos os países, definida pelo Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais e Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios (BRASÍLIA, 2005).

Em meados de 2006 começa a aproximação entre o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia (IFSul) e o Consejo de Educación Técnico

Profesional¹ - Universidad del Trabajo del Uruguay² (CETEP – UTU), vislumbrando o aproveitamento desses acordos, para a implantação dos cursos binacionais, sendo escolhida a fronteira de Santana do Livramento e Rivera como palco destas ações.

No ano de 2010 a estruturação do IFSul campus avançado de Santana do Livramento começa a tomar forma, ainda como extensão do campus Bagé. No ano seguinte, em 2011, a parceria binacional colhe os primeiros frutos, onde a instituição brasileira oferta o curso de Informática para Internet e o de Controle Ambiental é ministrado no território uruguaio, na UTU. Ambos os cursos disponibilizam 36 vagas, distribuídas uniformemente metade para alunos brasileiros e metade para alunos uruguaios.

Atualmente, estão em funcionamento 06 (seis) cursos, Sistema de Energias Renováveis e Eletreletrônica, no Brasil; Logística e Cozinha, no Uruguai, além dos já mencionados anteriormente. Todos os cursos técnicos ministrados na forma presencial, na modalidade subsequente e integrado além de cursos na forma de Ensino a Distância (EAD) do programa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) Profuncionário, totalizando aproximadamente 867 alunos, sendo 600 brasileiros e 267 alunos Uruguaios. Outro aspecto relevante a se evidenciar é a diplomação binacional que é destinada aos estudantes formados nesses cursos técnicos. O mesmo possui a chancelaria de ambas as instituições, com validade automática em ambos os países, passando o egresso a ter o direito de atuar profissionalmente tanto no Brasil quanto no Uruguai.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As zonas de fronteira sempre foram vislumbradas quase que exclusivamente como áreas de segurança territorial e soberania nacional. Com a nova Ordem Mundial, os países periféricos passaram a atuar em blocos através de acordos internacionais, a exemplo do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Esses acordos no âmbito da educação, permitiram a criação dos Cursos Técnicos Binacionais, celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) e a Universidade do Trabalho do Uruguai (UTU).

A partir da implementação dessa política pública, podemos evidenciar os seguintes avanços na integração Brasil e Uruguai:

Avanço 01, a mudança de paradigma desta fronteira, passando de território de defesa para área de integração, onde “a importância da fronteira ganha relevo através de uma mudança de paradigma, em que cooperar e integrar seria uma vantagem competitiva” (LUCENA, 2012).

Avanço 02, identificação de duas formas de integração, a de base, por meio da troca de experiências de cunho cultural, educacional e comportamental vivenciado por alunos de nacionalidades distintas e a de vértice, proporcionada pelo conjunto de leis e acordos que possibilitam essa troca de experiência.

“As experiências de integração de vértice podem ser caracterizadas pela transitoriedade dos eventos institucionais, e pela assinatura de acordos para a realização de projetos nem sempre executados, a integração de base é um dado permanente, fático, real, entre as populações das cidades integradas de fronteira” (BENTO, 2015).

¹ Conselho de Educação Técnico Profissional.

² Universidade do Trabalho do Uruguai.

Avanço 03; ao desempenhar seu papel, o IFSul gera o desenvolvimento regional, que especificamente neste estudo, não estamos falando exclusivamente de mão de obra para o mercado de trabalho, mas essencialmente do enriquecimento intelectual desses discentes fronteiriços, ao considerarmos que a instituição de ensino tem o viés de apoderar seu aluno por meio do saber, provocando no ser humano o senso crítico e por consequência alterando sua visão de mundo.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai. [Acesso em: 28/09/2015].

Disponível em:

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=99777>

_____. Acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços. [Acesso em: 28/09/2015].

Disponível em:

http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2005/b_55

BENTO, Fabio Régio. O papel das cidades-gêmeas de fronteira na integração regional Sul-Americana. In: Revista Conjuntura Austral, Vol. 6, nº. 27 – 28 Dez. 2014 – Mar. 2015, p. 40-53.

COSTA, Giovana Dias da e EVELIN, Eloísa Solino. Seminário Perspectivas para a Faixa de Fronteira. Presidência da República, Secretaria de Acompanhamentos e Estudos Institucionais. Brasília, 2011.

FURTADO, Renata. Descobrimos a faixa de fronteira – A trajetória das elites organizacionais do Executivo federal; As estratégias, as negociações e o embate Constituinte. Curitiba; Editora CRV, 2013; 1392p;

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 5ª Edição, 2016.

LUCENA, Marta Gomes. A Condição Social Fronteiriça Brasil – Uruguai no Mercosul. Pelotas; Editora Universitária/UFPel, 2012, V.5; 382p – Série Fronteiras da Integração; da Amazônia. Vol. 2. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Manaus, Amazonas. p. 3-10.

PROJETO DE LEI Nº 313/2008. Institui o Estatuto de Fronteira para os municípios de linha de fronteira e cidades-gêmeas localizados na Faixa de Fronteira do Brasil, e dá outras providências. [Acesso em: 28/09/2015].

Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/87003>

SILVA, Mauricio Pinto da. Cooperação em saúde na Fronteira Brasil/Uruguai: Comitê Binacional de Integração em Saúde: Santana do Livramento – Rivera. Pelotas; Editora Universitária/UFPel, 2010, V.4; 174p – Série Fronteiras da Integração.